



# ESTADO DO MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

**DECRETO Nº. 3.012/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**“ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – ALVARÁ, COMO TAMBÉM DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – FIXO (ISSQN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,**

**CONSIDERANDO** que o fato gerador da taxa de Fiscalização pela Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimentos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – FIXO (ISSQN) no Município, é anual e ocorre na data de início da atividade, no primeiro ano e em 1º de janeiro de cada exercício nos anos subsequentes, de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei nº. 1.060/2007, de 13 de Julho de 2007;

**CONSIDERANDO**, também, o respeito e o bom senso da Administração para com os contribuintes, baseado na razoabilidade quando ao prazo de pagamento destes tributos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Taxa de Fiscalização pela Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos, no Município de Jaciara, de que trata a Lei nº. 1060/07, para o exercício de 2012, será recolhida aos Cofres do Erário Público Municipal, em cota única, até o dia 29 de fevereiro de 2012.



# ESTADO DO MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

**Art. 2º.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – FIXO (ISSQN), poderá ser recolhido aos cofres do Erário Público Municipal, em cota única, ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 15 de março de 2.012 e as demais a cada 30 (trinta) dias.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**